7. 2007年10月24日訂於的里雅斯特,正本一份,以阿拉伯文、中文、英文、法文、俄文和西班牙文寫成。

# 7. Feito e adoptado em Trieste, aos vinte e quatro de Outubro de dois mil e sete, num único original em línguas árabe, chinesa, espanhola, inglesa e russa.

#### 第 21/2009 號行政長官公告

鑑於中央人民政府透過二零零九年七月十六日的公函通知 澳門特別行政區政府有關一九九三年一月十三日在巴黎開放簽署的《關於禁止發展、生產儲存和使用化學武器及銷毀此種武器的公約》關於執行和核查的附件第五部分的修改(以下分別簡稱為"公約"和"核查附件");

又鑑於上述的修改,即在核查附件第五部分增加新的第72 (之二)款,是按照公約第十五條第4款和第5款的規定建議和 通過的,且根據上指公約第十五條第5款g項的規定,有關修改 在二零零五年一月三十一日對所有締約國生效;

再鑑於聯合國秘書長以公約保存人的身份於二零零五年七月二十九日發出有關批准上述核查附件的修改的通知書(第 *C.N.610.2005.Treaties-4*號文件);

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定,命令公佈聯合國秘書長二零零五年七月二十九日 "批准關於執行和核查的附件第五部分的修改(核查附件)" 的通知書(第*C.N.610.2005.Treaties-4*號文件)附件載有修改的 中文正式文本的部分,連同以各正式文本為依據的葡文譯本。

公約的中文正式文本連同相關的葡文譯本公佈於二零零一 年十二月十二日第五十期《澳門特別行政區公報》第二組。

核查附件第六部分B節的修改的中文正式文本連同相關的 葡文譯本公佈於二零零三年五月二十八日第二十二期《澳門特 別行政區公報》第二組。

二零零九年八月二十八日發佈。

行政長官 何厚鏵

## 《關於禁止發展、生產儲存和使用化學武器及銷毀 此種武器的公約》

#### 關於執行和核查的附件第五部分的修改

"72 (之二)

如果一締約國在載於第72款的6年改裝期之後批准或加入 本公約,執理會應在此後其第二屆常會對提出化學武器生

#### Aviso do Chefe do Executivo n.º 21/2009

Considerando que o Governo Popular Central, por carta datada de 16 de Julho de 2009, comunicou ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau a modificação de que foi objecto a Parte V do Anexo sobre Implementação e Verificação da Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenagem e Utilização de Armas Químicas e sobre a sua Destruição, aberta para assinatura em Paris em 13 de Janeiro de 1993 (daqui em diante designados apenas, respectivamente, por «Anexo sobre Verificação» e «Convenção»);

Considerando ainda que a referida modificação, que consiste no aditamento do parágrafo 72 bis à Parte V do Anexo sobre Verificação, foi proposta e aprovada em conformidade com o disposto nos parágrafos 4 e 5 do artigo XV da Convenção e que essa modificação produziu efeitos para todos os Estados Partes, nos termos da alínea g) do citado parágrafo 5 do artigo XV da Convenção, em 31 de Janeiro de 2005;

Considerando igualmente que o Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção, emitiu, em 29 de Julho de 2005, a notificação relativa à aprovação da referida modificação do Anexo sobre Verificação (documento *C.N.610.2005.Treaties-4*);

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), o anexo da notificação do Secretário-Geral das Nações Unidas, «Aprovação da Modificação da Parte V do Anexo sobre Implementação e Verificação (Anexo sobre Verificação)», de 29 de Julho de 2005 (documento C.N.610.2005. Treaties-4), na parte que contém o texto autêntico da modificação em chinês, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

O texto autêntico em língua chinesa da Convenção encontra-se publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, II Série, n.º 50, de 12 de Dezembro de 2001, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa.

O texto autêntico em língua chinesa da Modificação da Secção B da Parte VI do Anexo sobre Verificação encontra-se publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, II Série, n.º 22, de 28 de Maio de 2003, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 28 de Agosto de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Modificação da Parte V do Anexo sobre Implementação e Verificação da Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenagem e Utilização de Armas Químicas e sobre a sua Destruição

«72 bis – Se um Estado ratificar a presente Convenção ou a ela aderir após o decurso do prazo de seis anos previsto para a

產設施改裝用於本公約不加禁止的目的的任何請求確定最後期限。大會依照第75款的規定核准此種請求的決定應確定完成改裝切實可行的最早期限。改裝應儘快完成,而且無論如何不得遲於本公約對該締約國生效後6年完成。除非如本款所作修改,本附件本部分D節的所有規定均應適用。"

#### 批示摘錄

透過簽署人二零零九年八月五日之批示:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定,以試用期性質的散位合同方式聘用程雪梅、薜嘉希、黃家文、Ilda Nicola Hyndman Reis da Silva及鄧茜嘉,自二零零九年八月十七日起,在政府總部輔助部門擔任第一職階二等行政技術助理員職務,為期六個月。

透過行政長官二零零九年八月十七日之批示:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定,以散位合同方式聘用下列工作人員在政府總部輔助部門擔任如下職務,為期一年,由二零零九年八月十七日 起生效:

鄭福昌——第六職階技術工人;

葉金泉——第二職階輕型車輛司機。

二零零九年九月三日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

conversão no parágrafo 72, o Conselho, na sua segunda sessão ordinária subsequente, fixará uma data limite para a submissão de pedidos de conversão de uma instalação de produção de armas químicas para fins não proibidos pela presente Convenção. A decisão da Conferência que aprova o pedido, em conformidade com o disposto no parágrafo 75, fixará o prazo mais curto possível para a conclusão da conversão. A conversão deve ser concluída tão cedo quanto possível e, o mais tardar, até seis anos após a entrada em vigor da Convenção para o Estado Parte. Com excepção das modificações estipuladas pelo presente parágrafo, são aplicáveis todas as disposições contidas na Secção D desta Parte do presente Anexo.»

#### Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 5 de Agosto de 2009:

Cheng Sut Mui, Sit Ka Hey Rex, Wong Ka Man, Ilda Nicola Hyndman Reis da Silva e Tang Sin Ka — admitidos por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, como assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 17 de Agosto de 2009.

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 17 de Agosto de 2009:

Os trabalhadores abaixo mencionados — admitidos por assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem as seguintes funções nos SASG, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 17 de Agosto de 2009:

Chiang Fok Cheong, operário qualificado, 6.º escalão;

Ip Kam Chun, motorista de ligeiros, 2.º escalão.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 3 de Setembro de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Ho Weng On*.

#### 行政法務司司長辦公室

#### 第 25/2009 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四 條賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規第二條第一款 (六)項及第七條,連同第6/2005號行政命令第一款及第 11/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定,作出本批 示。

轉授一切所需的權力予身份證明局局長黎英杰,或其法定代任人,以便代表澳門特別行政區作為簽署人,簽訂澳門特別

### GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 25/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 6/2005 e os n.º 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Identificação, Lai Ieng Kit, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a aqui-